



A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

EMENTA: “FICAM APROVADAS COM AS DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, PROCESSO TCE Nº 220.221-5/2013”.

Art. 1º - Ficam aprovadas com as determinações, recomendações e ressalvas apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, as CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, SR. JOSÉ LAERTE d'ELIAS, Processo TCE nº 220.221-5/2013, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Da presente Resolução dê-se publicidade e imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo único do artigo 235, da Resolução nº 003/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de fevereiro de 2014.


CELSON PINESCHI DE SÁ
Presidente